

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 332/2017 de 14 de Fevereiro de 2017

Considerando que pelo Despacho n.º 1482/2013, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 154, de 12 de agosto, o(a) empresário(a) José Élio Silveira Neves, ENI (adiante designado(a) por Promotor), com o número de identificação fiscal 177644222, foi beneficiário(a), ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 210.000,00 euros e reembolsável no montante de 125.000,00 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 500.000,00 euros.

Considerando que aos 4 dias do mês de outubro do ano de 2013, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor já recebeu incentivo não reembolsável no montante de 23.308,04 euros.

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e o(a) empresário(a) José Élio Silveira Neves, ENI, aos 4 dias do mês de outubro do ano de 2013, com fundamento na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada e na alínea *a)* do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 16 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos;

2. Notificar o Promotor para proceder à restituição dos montantes de incentivo pagos, acrescidos de juros calculados à taxa indicada no contrato de concessão de incentivos;

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de janeiro 2017. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.